



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON 100X 2,5 (100 und)	PCT	50
2	ABRAÇADEIRA NYLON 140X2,5 (100 und)	PCT	50
3	ABRAÇADEIRA NYLON 200X 2,5 (100 und)	PCT	50
4	ABRAÇADEIRA NYLON 400X 4,8 (100 und)	PCT	40
5	ADAPTADOR AGUA 25 X ¾	UND	200
6	ADAPTADOR AGUA 32X1	UND	60
7	ADAPTADOR DE AGUA 20 X ½ MM	UND	200
8	ADAPTADOR DE AGUA 40 X 1 ¼	UND	60
9	ADAPTADOR SOQUETE E27 X 40	UND	100
10	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20 G	UND	140
11	ADESIVO PLASTICO 400G + CATALIZADOR	UND	12
12	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE 1 LITRO	UND	120
13	ALICATE BICO	UND	12
14	ALICATE CORTE	UND	12
15	ALICATE N°8	UND	20
16	ALICATE PRESSÃO	UND	6
17	ALICATE REBITADOR 9,5	UND	20
18	ARAME FARPADO 250M	UND	10
19	ARAME FARPADO 500M	UND	4
20	ARAME GALVANIZADO N°18	KG	60
21	ARAME GALVANIZADO N°20	KG	10
22	ARAME RECOZIDO	KG	100
23	ARCO SERRA	UND	20
24	AREIA	M	1600
25	ARGAMASSA AC1	UND	170
26	ARGAMASSA AC2	UND	170
27	ARGAMASSA AC3	UND	40
28	ARRUELA ALUMÍNIO 1P	UND	60
29	ARRUELA DE ALUMÍNIO ¾	UND	100
30	ASSENTO SANITARIO	UND	40
31	BALDE DE CONSTRUÇÃO PVC	UND	60
32	BANDEJA DE PINTURA	UND	20
33	BARRA FERRO ½	UND	20
34	BARRA FERRO ¾	UND	20
35	BARRA FERRO 1P	UND	20
36	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	UND	100
37	BOCAL C/ RABICHO	UND	400
38	BOCAL LOUÇA	UND	160

39	BOCAL PRETO		
40	BOIA CAIXA D AGUA	UND	400
41	BOTA BORRACHA	UND	40
42	BRAÇO DE FIBRA	PAR	100
43	BRITA	UND	40
44	BROCA AÇO 1/4	M	260
45	BROCA AÇO 1/8	UND	60
46	BROCA AÇO 11/64	UND	80
47	BROCA AÇO 13/64	UND	80
48	BROCA AÇO 3/16	UND	80
49	BROCA AÇO 3/8	UND	80
50	BROCA AÇO 5/16	UND	80
51	BROCA AÇO 5/64	UND	50
52	BROCA CHATA 1/2	UND	80
53	BROCA CHATA 10	UND	20
54	BROCA CHATA 3/4	UND	20
55	BROCA CHATA 3/8	UND	20
56	BROCA CHATA 5/8	UND	20
57	BROCA CONCRETO N° 10	UND	20
58	BROCA CONCRETO N° 12	UND	50
59	BROCA CONCRETO N° 5	UND	50
60	BROCA CONCRETO N° 6	UND	50
61	BROCA CONCRETO N° 7	UND	50
62	BROCA CONCRETO N° 8	UND	50
63	BROXA 18X8	UND	50
64	BUCHA ALUMINIO 1P	UND	60
65	BUCHA ALUMINO ¼	UND	100
66	BUCHA NYLON N° 10	UND	100
67	BUCHA NYLON N° 6	UND	1000
68	BUCHA NYLON N° 8	UND	2000
69	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	UND	2000
70	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	UND	100
71	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	100
72	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	100
73	CABECOTE 1 P	UND	100
74	CABEÇOTE 3/4	UND	20
75	CABO P/ CHIBANCA	UND	100
76	CABO P/ ENXADA	UND	12
77	CADEADO N° 25	UND	40
78	CADEADO N° 30	UND	160
79	CADEADO N° 35	UND	180
80	CADEADO N° 50	UND	100
81	CADEADO N°20	UND	40
82	CAIXA 4.2 LUZ	UND	180
83	CAIXA D AGUA 1000L	UND	360
84	CAIXA D AGUA 2000L	UND	30
85	CAIXA D AGUA 500L	UND	8
86	CAIXA DE ENERGIA (PADRÃO)	UND	40
87	CAIXA DESCARGA	UND	20
88	CAIXA HIDROMETRO	UND	60
89	CAIXA P / PEDREIRO	UND	20
90	CAIXA P/ 1 DISJUNTOR	UND	20
91	CAIXA P/ 4 DISJUNTOR	UND	20
92	CAIXA P/ 8 DISJUNTOR	UND	10
93	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UND	10
94	CAL DE 10 KG	UND	60
95	CÂMARA DE AR P/ CARROÇA	UND	260
96	CANALETA C/ ADESIVO 2 METRO	UND	60
97	CANTONEIRA FERRO ¼ X 1/8	UND	40
98	CANTONEIRA FERRO ¼ X 3/16	UND	12
99	CAP ESGOTO 100	UND	20
100	CAP ESGOTO 40	UND	40
101	CAP ESGOTO 50	UND	40
102	CAP ESGOTO 75	UND	40
103	CARRO DE MÃO	UND	40
104	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	40
105	CHAPA GALVANIZADA 70 CM DE LARGURA	UND	20
106	CHAPA GALVANIZADA 80 CM DE LARGURA	KG	40
107	CHAVE BOCA 10X11	KG	40
108	CHAVE BOCA 12X 13	UND	20
109	CHAVE BOCA 14 X15	UND	20
110	CHAVE BOCA 16 X 17	UND	20
111	CHAVE DE FENDA PHIPLIS ¼ X 5	UND	20
112	CHAVE DE FENDA PHIPLIS ¼ X8	UND	40
113	CHAVE DE FENDA PHIPLIS 1/8 X 4	UND	40
114	CHAVE DE FENDA PHIPLIS 1/8 X5	UND	40
115	CHAVE DE FENDA PHIPLIS 3 /16 X5	UND	40
116	CHAVE DE FENDA PHIPLIS 3 /16 X7	UND	40
117	CHAVE DE GRIFO N°14	UND	40

118	CHAVE FENDA ¼ X 5		
119	CHAVE FENDA 1 / 4 X 6	UND	40
120	CHAVE FENDA 1 / 4 X 8	UND	40
121	CHAVE FENDA 1/8 X 4	UND	40
122	CHAVE FENDA 1/8X5	UND	40
123	CHAVE FENDA 3/16 X5	UND	40
124	CHAVE FENDA 3/16 X6	UND	40
125	CHAVE INGLESA N°8	UND	40
126	CHIBANCA	UND	10
127	CILINDRO DE FECHADURA	UND	12
128	CIMENTO 50 KG	UND	80
129	COLA Branca 1 Kg	UND	3400
130	COLA Branca 500 g	UND	40
131	COLA COM PINCEL 175G	UND	40
132	COLA CONTATO 700 G	UND	60
133	COLA P/ CANO 75 G	UND	20
134	COLA SILICONE 50ML	UND	340
135	COLHER PEDREIRO 10 P	UND	24
136	COLHER PEDREIRO 8 P	UND	20
137	COLHER PEDREIRO 9 P	UND	20
138	COLUNA DE FERRO 6 M 5/16	UND	20
139	COLUNA FERRO 6 M 3/8	UND	50
140	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 cm	UND	50
141	CONECTOR G.T.D.U	UND	20
142	CORANTE LIQUIDO AMARELO 50ml	UND	40
143	CORANTE LIQUIDO AZUL 50ml	UND	40
144	CORANTE LIQUIDO BRANCO 50ml	UND	40
145	CORANTE LIQUIDO LARANJA 50ml	UND	40
146	CORANTE LIQUIDO OCRE 50ml	UND	40
147	CORANTE LIQUIDO PRETO 50ml	UND	40
148	CORANTE LIQUIDO VERDE 50ml	UND	40
149	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50ml	UND	40
150	CORDA N°08	UND	40
151	CORDA N°10	m	600
152	CORDAO PARALELO 2.0 x 1 (100m)	m	600
153	CORRENTE 3MM	peça	10
154	CORRENTE 5MM	kg	20
155	CURVA 1P	kg	20
156	CURVA DE ELETRODUTO 3/4	UND	40
157	CURVA LONGA 100 ESGOTO	UND	60
158	CURVA LONGA 20 SOLDÁVEL	UND	40
159	CURVA LONGA 25 SOLDÁVEL	UND	40
160	CURVA LONGA 32 SOLDÁVEL	UND	40
161	CURVA LONGA 40 ESGOTO	UND	40
162	CURVA LONGA 40 SOLDÁVEL	UND	40
163	CURVA LONGA 50 ESGOTO	UND	40
164	CURVA LONGA 50 SOLDÁVEL	UND	40
165	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UND	40
166	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UND	20
167	DESEMPENADEIRA P.V.C FRIZADA	UND	20
168	DESEMPENADEIRA P.V.C LISA	UND	40
169	DISCO CERAMICA LISO CONTINUO 4,5	UND	40
170	DISCO ESMERILHADEIRA 4,5 FERRO	UND	40
171	DISCO MADEIRA	UND	200
172	DISCO TURBO 4,5	UND	40
173	DISJUNTO TRIFASE 20A	UND	40
174	DISJUNTO TRIFASE 32A	UND	20
175	DISJUNTOR 10A	UNID	20
176	DISJUNTOR 16A	UNID	60
177	DISJUNTOR 20A	UNID	60
178	DISJUNTOR 25A	UNID	60
179	DISJUNTOR 32A	UNID	60
180	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNID	60
181	DOBRADIÇA CHUMBAR 780X4	UNID	10
182	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X2	PAR	100
183	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X2 ½	PAR	100
184	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X3	PAR	100
185	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X3 ½	PAR	100
186	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X4	PAR	100
187	DUREPOXI 100 G	PAR	100
188	DUREPOXI 50 G	UND	60
189	ELETRODO 2,5	UND	60
190	ELETRODUTO ¼ ROSCA 3 METRO	KG	30
191	ELETRODUTO 1 P	UND	120
192	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM (50M)	UND	40
193	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 (50M)	UNID	20
194	ENGATE DE 40	UNID	10
195	ENGATE DE 50	UNID	100
196	ENGATE DE 60	UNID	100

197	ENXADA 2,5		
198	ENXADA 3L	UNID	80
199	ENXADAO 2,5	UNID	30
200	ESMALTE SINTENTICO 900ML	UNID	80
201	FACA INOX 7 POLEGADA	UNID	120
202	FACA INOX 8 POLEGADA	UNID	20
203	FACÃO P MATO 12POL	UNID	20
204	FACÃO P MATO 14POL	UNID	6
205	FECHADURA BANHEIRO	UNID	6
206	FECHADURA EXTERNA	UNID	40
207	FECHADURA INTERNA	UNID	80
208	FERROLHO CHATO 450 X4	UNID	80
209	FERROLHO CHATO 450X3	UNID	100
210	FERROLHO CHATO 450X5	UNID	100
211	FERROLHO CHATO 700X3	UNID	100
212	FERROLHO CHATO 700X5	UNID	60
213	FERROLHO TARJETA 1 ½	UNID	60
214	FERROLHO TARJETA 2 ½	UNID	100
215	FERROLHO TARJETA 2.0	UNID	100
216	FERROLHO TARJETA 3.0	UNID	100
217	FIO ELETRICO CABINHO 1,5 MM PEÇA C / 100 METROS	UNID	100
218	FIO ELETRICO CABINHO 2,5 MM PEÇA C/ 100 METROS	UNID	20
219	FIO ELETRICO CABINHO 4,0 MM PEÇA C / 100 METROS	UNID	20
220	FIO ELETRICO CABINHO 6,0 MM PEÇA C/ 100 METROS	UND	10
221	FITA ALTA FUSÃO 2M	UND	2
222	FITA AMARRAÇÃO CARGA 4000KG	UNID	60
223	FITA ISOLANTE 10M	UNID	4
224	FITA ISOLANTE 20M	UNID	120
225	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UNID	160
226	FITA VEDA ROSCA 25 METRO	UNID	160
227	FITA ZEBRADA C/200M	UNID	160
228	FLANGE 20	UNID	30
229	FLANGE 25	UNID	80
230	FLANGE 32	UNID	80
231	FLANGE 40	UNID	80
232	FLANGE 50	UNID	80
233	FOICE ROÇADEIRA	UNID	80
234	FORMÃO 1	UNID	100
235	FORMAO 1/2	UNID	12
236	FORMÃO 3/4	UNID	12
237	FUNIL DE ATERRAMENTO	UNID	12
238	GALAO 3,6 ML ESMALTE SINTENTICO	UNID	40
239	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20	UNID	40
240	HASTE DE ATERRAMENTO 1,5	UNID	40
241	INTERRUPTOR	UNID	40
242	INTERRUPTOR +TOMADA	UNID	200
243	INTERRUPTOR DUPL0	UNID	180
244	INTERRUPTOR SOBREP0R	UNID	160
245	INTERRUPTOR TRIPLO	UNID	100
246	JOELHO 20 MM	UNID	120
247	JOELHO 25 MM	UNID	1000
248	JOELHO 32 MM	UNID	1000
249	JOELHO 40 MM AGUA	UNID	400
250	JOELHO 50 MM AGUA	UNID	200
251	JOELHO 60 MM AGUA	UNID	180
252	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNID	40
253	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNID	500
254	JOELHO ESGOTO 50	UNID	600
255	JOELHO ESGOTO 75 MM	UNID	600
256	LAMINA SERRA	UNID	200
257	LAMPADA 20W	UNID	160
258	LAMPADA 30W	UNID	300
259	LAMPADA 50W	UNID	300
260	LAMPADA 9W	UNID	160
261	LAVATORIO SUSPENSO	UNID	300
262	LIMA KF C/ CABO	UNID	40
263	LINHA DE PEDREIRO 50 M	UNID	40
264	LINHA PEDREIRO 100M	UNID	40
265	LIXA FERRO N°100	UNID	40
266	LIXA FERRO N°50	UNID	200
267	LIXA FERRO N°80	UNID	200
268	LIXA MASSA N °100	UNID	200
269	LIXA MASSA N °120	UNID	400
270	LIXA MASSA N° 80	UNID	400
271	LIXA MASSA N°150	UNID	200
272	LIXA MASSA N°50	UNID	200
273	LUVA ¾	UNID	100
274	LUVA 100 ESGOTO	UNID	200
275	LUVA 1P	UNID	200
		UNID	60

276	LUVA 20 SOLD		
277	LUVA 25 SOLD	UNID	1000
278	LUVA 32 SOLD	UNID	600
279	LUVA 40 ESGOTO	UNID	200
280	LUVA 40 SOLD	UNID	200
281	LUVA 50 ESGOTO	UNID	100
282	LUVA 50 SOLD	UNID	200
283	LUVA 60 SOLD	UNID	100
284	LUVA 75 ESGOTO	UNID	40
285	LUVA P/ PEDREIRO	UNID	60
286	LUVA SEGURANÇA (GARI)	PAR	100
287	LUVA SOLD 20X ½	PAR	200
288	LUVA SOLD 25 X 3/ 4	UNID	300
289	LUVA SOLD 32 X 1	UNID	200
290	LUVA SOLD 40 X 1 ¼	UNID	100
291	LUVA SOLD 50 X 1 ½	UNID	40
292	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5 COM 50 METRO	UNID	40
293	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 50 METRO	UNID	4
294	MANGUEIRA DE GAS 1.20	UNID	4
295	MANGUEIRA JARDIM 10M	UNID	60
296	MANGUEIRA JARDIM 15M	UNID	20
297	MANGUEIRA JARDIM 20M	UNID	20
298	MANGUEIRA JARDIM 25M	UNID	20
299	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	20
300	MANGUEIRA LUMINOSA 24 LEDS COLORIDA	UNID	20
301	MANGUEIRA LUMINOSA 24 LEDS TRANSPARENTE	MT	100
302	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 500G	MT	450
303	MARRETA 1 KG	UNID	20
304	MARRETA 2 KG	UNID	12
305	MARRETA BORACHA 60MM	UNID	6
306	MARTELO N° 23	UNID	30
307	MARTELO N° 25	UNID	12
308	MASSA CORRIDA REFIL 5KG	UNID	12
309	MECANISMO COMPLETO ACOPLADO	UNID	90
310	MECANISMO DE ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UNID	50
311	MECANISMO SAIDA CAIXA ACOPLADA	UNID	90
312	PA DE BICO	UNID	90
313	PA QUADRADA	UNID	40
314	PARAFUSO ¼ X 1 ½	UNID	90
315	PARAFUSO ¼ X 3	UNID	400
316	PARAFUSO ¼ X 4.5	UNID	400
317	PARAFUSO 45X50	UNID	400
318	PARAFUSO 5/16 X2	UNID	600
319	PARAFUSO 5/16 X3	UNID	400
320	PARAFUSO 5/16 X4	UNID	400
321	PARAFUSO 5/16 X5	UNID	400
322	PARAFUSO 60X45	UNID	400
323	PARAFUSO N 50X40	UNID	400
324	PARAFUSO N 50X60	UNID	600
325	PARAFUSO N 60X45	UNID	400
326	PEDRA CANOA	UNID	400
327	PIA 1,20M	UNID	80
328	PIA 1.40 M	UNID	12
329	PIA 1M	UNID	12
330	PIGMENTO EM PÓ VERDE 250g	UNID	12
331	PIGMENTO EM PÓ VERMELHO 250g	UND	80
332	PINCEL 1 ½	UND	80
333	PINCEL 1.0	UNID	100
334	PINCEL 1/2	UNID	100
335	PINCEL 2 ½	UNID	100
336	PINCEL 2.0	UNID	80
337	PINCEL 3.0	UNID	100
338	PINCEL 3/4	UNID	80
339	PINO FEMEA 10A	UNID	100
340	PINO MACHO 10A	UNID	200
341	PLAFON BRANCO	UNID	200
342	PNEU CARROÇA	UNID	200
343	PONTEIRO N°12	UNID	60
344	PORTA DE MADEIRA SIMPLES	UNID	40
345	PORTA SANFONADA 60	UNID	80
346	PORTA SANFONADA 70	UNID	30
347	PORTA SANFONADA 80	UNID	30
348	PREGO 1 ½ X13	UNID	30
349	PREGO 2 1/2 X 10	KG	70
350	PREGO 3X8	KG	70
351	PRUMO 700 GRAMA	KG	70
352	RALO P/ BANHEIRO 100X52X40	UNID	12
353	REBITE 310	UNID	100
354	REBITE 400 X12	UNID	200
		UNID	2000

355	REBITE 400X10		
356	REBITE 400X8	UNID	2000
357	REFLETOR LED 10W	UNID	2000
358	REFLETOR LED 20W	UNID	40
359	REFLETOR LED 30W	UNID	40
360	REGISTRO ESFERA 20	UNID	40
361	REGISTRO ESFERA 25	UNID	200
362	REGISTRO ESFERA 32	UNID	200
363	REGISTRO ESFERA 40	UNID	140
364	REGISTRO ESFERA 50	UNID	80
365	REGISTRO ESFERA 60	UNID	60
366	REGISTRO PRESSAO 20	UNID	20
367	REGISTRO PRESSAO 25	UNID	100
368	REGULADOR DE GAS	UNID	80
369	REJUNTE BEGE 1KG	UNID	100
370	REJUNTE BRANCO KG	UNID	200
371	REJUNTE GRAFITE KG	UNID	200
372	REJUNTE MARRON KG	UNID	200
373	REJUNTE PLATINA KG	UNID	200
374	REJUNTE PRETO KG	UNID	200
375	RELE FOTOELÉTRICO	UNID	200
376	REZINA P/ CAIXA D' AGUA	UNID	400
377	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15CM	UNID	20
378	ROLO DE PINTURA ESPUMA 5CM	UNID	200
379	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9CM	UNID	200
380	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM	UNID	200
381	ROLO DE PINTURA LÃ 5 CM	UNID	200
382	ROLO DE PINTURA LÃ 9 CM	UNID	200
383	SEPARADOR DE CERAMICA 1,5	UNID	200
384	SEPARADOR DE CERAMICA 2,0	UNID	60
385	SPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	60
386	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA	UNID	100
387	T DE 100 MM ESGOTO	UNID	100
388	T DE 20 MM SOLD	UNID	100
389	T DE 25 MM SOLD	UNID	600
390	T DE 32 MM SOLD	UNID	400
391	T DE 40 MM AGUA	UNID	200
392	T DE 40 MM ESGOTO	UNID	100
393	T DE 50 MM ESGOTO	UNID	200
394	T DE 60 MM AGUA	UNID	200
395	T DE 75 MM ESGOTO	UNID	40
396	TALHADEIRA N°12	UNID	100
397	TANQUE 1.20 M	UNID	40
398	TANQUE 1M	UNID	20
399	TANQUE 60 CM	UNID	20
400	TELA DE PENEIRA	UNID	8
401	TELHA BRASILIT	M	25
402	TELHA DE PRIMEIRA	UNID	400
403	TELHA DE SEGUNDA	MIL	36
404	THINNIR 900ML	MIL	36
405	THINNIR DE 5 LITRO	UNID	400
406	TIJOLO	UNID	30
407	TINTA EXTERNA ACRILICA 15LITRO BRANCO	MIL	120
408	TINTA EXTERNA ACRILICA 15LITRO VERDE	UNID	40
409	TINTA INTERNA 15 LITRO BRANCO	UNID	40
410	TINTA INTERNA 15 LITRO VERDE	UNID	60
411	TINTA SPRAY 250 G	UNID	60
412	TOMADA	UNID	60
413	TOMADA DUPLA	UNID	200
414	TOMADA SOBREPOR	UNID	200
415	TOMADA TRIPLA	UNID	200
416	TORNEIRA JARDIM	UNID	200
417	TORNEIRA LAVATORIO	UNID	240
418	TORNEIRA PIA 15CM	UNID	100
419	TORQUES N°12	UNID	160
420	TRELIÇA 6 M	UNID	10
421	TRENA 5M	UNID	100
422	TRENA 7,5 M	UNID	78
423	TUBO DE 20 MM AGUA	UNID	40
424	TUBO DE 25 MM AGUA	UNID	500
425	TUBO DE 32 MM AGUA	UNID	300
426	TUBO DE 40 MM AGUA	UNID	260
427	TUBO DE 50 MM AGUA	UNID	100
428	TUBO ESGOTO 100 MM	UNID	40
429	TUBO ESGOTO 150MM	UNID	200
430	TUBO ESGOTO 40MM	UNID	20
431	TUBO ESGOTO 50MM	UNID	120
432	TUBO ESGOTO 75MM	UNID	120
433	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UNID	80
		UNID	40

434	VALVULA TANQUE	UNID	100
435	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UNID	20
436	VASSOURÃO GARI	UNID	260
437	VEDA ANEL	UNID	60
438	VERGALHAO ½	UNID	20
439	VERGALHAO 10 MM DOBRADO	UNID	60
440	VERGALHÃO 4.2 MM DOBRADO	UNID	200
441	VERGALHÃO 5.00 MM DOBRADO	UNID	200
442	VERGALHAO 5/16	UNID	140
443	VERGALHAO 5/8	UNID	20
444	VERGALHÃO 6.00 MM	UNID	200
445	VERNIZ 900ML	UNID	40

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

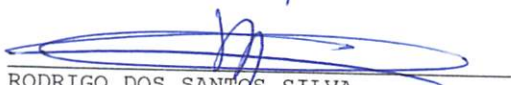
13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Marcação - PB, 31 de Janeiro de 2022.


RODRIGO DOS SANTOS SILVA
Chefe de Gabinete